

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei Complementar nº 58, de 10 de setembro de 2002, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2001, de autoria do Senhor Vereador Marcelino D' Almeida.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002**

***Inclui no Centro de Bairro CB-3, do Regulamento de Zoneamento, aprovado pelo Decreto nº 322, de 3 de março de 1976, os logradouros que menciona.***

Art. 1º Ficam incluídos na relação dos Centros de Bairro CB-3 da XVI Região Administrativa, do Anexo 20 do Regulamento de Zoneamento, aprovado pelo Decreto nº 322, de 3 de março de 1976, os seguintes logradouros:

- I - Rua Luiz Beltrão (trecho entre a Praça Saiqui e a Rua das Rosas);
- II - Rua das Rosas (trecho entre a Rua Luiz Beltrão e Rua Ouro Branco);
- III - Rua Poços de Caldas (trecho entre a Rua Ouro Branco e Rua Luiz Beltrão);
- IV - Rua Arcozelo (trecho entre a Rua Ouro Branco e Rua Luiz Beltrão).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2002.

**SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH**  
Presidente